



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 249 e 250

Macapá 3ª e 4ª-feira, 31/8 e 1º de Setembro de 1965

**PORTARIAS**

Nr. 492/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3326/65-SGT,

**RESOLVE:**

Pôr a disposição do Escritório do Governo Brasileiro para a Coordenação do Programa de Assistência Técnica (Ponto IV), a servidora Ligia Maria da Silva Cruz, ocupante do cargo da classe de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, pelo período de 5 de agosto de 1965 a 6 de agosto de 1966, de acordo com o artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956 da Presidência da República, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 493/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.373/65-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Maria Lucidéa Passos Villette, ocupante do cargo de Parteira Prática, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, oito (8) dias de licença não-jornada, contados no período de 6 de agosto a 13 do mesmo mês, do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Nr. 494/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.323/65-SGT,

**RESOLVE:**

Per a disposição do Gabinete do Ministro da Justiça e Negócios Interiores, pelo espaço de um (1) ano, no período de 6 de setembro de 1965 a 5 de setembro de 1.966, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1.711 de 28 de outubro de 1.952, combinado com a norma primeira da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1.956, da Presidência da República, Armando Botelho da Cunha, ocupante da classe «B», da série de classes de Desenhista, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território lotado na Divisão de Obras, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 495/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.322/65-SGT,

**RESOLVE:**

Fazer reverter a Divisão de Segurança e Guarda, Evandro Raimundo da Costa Pinheiro, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pôsto a disposição da Prefeitura Municipal de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 3 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 496/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3322/65-SGT,

**RESOLVE:**

Fazer reverter a Divisão de Segurança e Guarda, José Mascarenhas, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pôsto a disposição da Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 497/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3322/65-SGT,

**RESOLVE:**

Fazer reverter a Divisão de Segurança e Guarda, Iza Maria Souto, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, pôsto a disposição do Colégio Comercial do Amapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 498/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3322/65-SGT,

**RESOLVE:**

Fazer reverter a Divisão de Segurança e Guarda, Ansel-

mo Guedes da Silva, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, posto a disposição da Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1.965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 499/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3347/65-SGT,

**RESOLVE:**

Lotar, nos Serviços Industriais, com exercício na Garagem Territorial, os servidores: Wladimir Modesto Piccanço, José da Silva Penafort, Motoristas, nível 8-A e Vivaldo Gonçalves Ramos, Motorista, nível 10-B, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 500/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.953/65-SGT,

**RESOLVE:**

Pôr a disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, sediado na cidade de Belém, Estado do Pará, em prorrogação, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 21 de agosto de 1.965 a 21 de agosto de 1.966, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952 combinado com a norma primeira, da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1.956, da Presidência da República, Raymundo Walter Luz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Inspe-

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 18,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 18,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

tor da Guarda Territorial, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 501/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2917/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Pedro Nolasco de Carvalho Monteiro, ocupante do cargo da classe de Eletrotécnico, nível 13-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 1º de setembro de 1965 a 28 de fevereiro de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido funcionário haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 30 de julho de 1955 a 30 de julho de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 502/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 2217/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Mário Mendes Lobato, ocupante do cargo da classe de Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 15 de setembro de 1965 a 13 de março de 1966, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de setembro de 1952 a 1º de setembro de 1962.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 1075-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Honorina Tavares Sotão, Atendente, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 14 de outubro a 12 de novembro de

1964; Manoel Martinho Mascarenhas, Porteiro, nível 11-B, onze (11) dias, contados no período de 9 a 19 de novembro de 1964; Paulo de Oliveira Nobre, Laboratorista, nível 9-B, vinte (20) dias, contados no período de 20 de novembro a 9 de dezembro de 1964; Tereza Barra da Costa, Enfermeira Auxiliar, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 9 de novembro de 1964 a 7 janeiro de 1965; Alice dos Santos Peres Nunes, Servical, nível 5-A, noventa (90) dias, contados no período de 9 de setembro a 7 de dezembro de 1964; Luzia dos Santos Accioly Ramos, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, trinta (30) dias, contados no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 1964; Margarida Leão da Costa, Zeladora, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 9 a 28 de novembro de 1964; e Luzia Ferreira Chagas, Servical, nível 6-B, trinta (30) dias, contados no período de 2 de novembro a 1º de dezembro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1076-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de ou-

tubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Maria Izabel Lima de Souza, Auxiliar Rural, nível 3, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965; Cecelina Gomes da Costa, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965; Antônia Rossilda Vaz da Silva, Servical, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965; Maria Hígina de Santana, Trabalhador, nível 1, cento e vinte (120) dias, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 11 de março de 1965; e Maria Cardoso Coêlho Maciel, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de novembro de 1964 a 19 de março de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 1077-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante as servidoras: Izabel dos Santos Borges, Auxiliar de Necropsia, nível 8, cento e vinte (120) dias, contados no

período de 16 de novembro de 1964 a 15 de março de 1965; Beatriz Borges de Vasconcelos, Servicial, nível 5-A, cento e vinte (120) dias, contados no período de 20 de novembro de 1964 a 19 de março de 1965; e Anadir Augusta Farias da Silva, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 15 de novembro de 1964 a 15 de março de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1078-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.567/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Orlando Lima da Silva Cruz, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Telegrafista, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral do Território, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 13 de outubro de 1964, a 10 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1079-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.587/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Auristela Borges de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 9 de outubro a 7 de dezembro de 1964; e Aracy Farias Monteiro, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, sessenta (60) dias, contados no período de 27 de outubro a 25 de dezembro de 1964; todas do Quadro de

Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1080-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.587/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Antero Cavalcante de Amorim, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 17 de outubro a 15 de dezembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1081-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.587/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Santiago Rodrigues Braga, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Alfaiate, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1082-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.587/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Juliana Paraense dos Santos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Médico, nível 18, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 3 de novembro a 2 de dezembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 1083-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.567/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a Adelina Almeida Soares, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, quarenta e cinco (45) dias, de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 27 de outubro a 10 de dezembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1084-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Conceder a Francisco Manoel Ponciano, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 8 de novembro de 1964 a 6 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do ar-

tigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1085-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943.

RESOLVE:

Conceder a Manoel Ferreira Chucra, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 12 de novembro de 1964 a 10 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1086-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 7.561/64-SGT.

RESOLVE:

Conceder a José Maria de Matos Bentes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Guarda Territorial, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 2 de dezembro de 1964 a 30 de maio de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 104 e 105, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1087-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º Decreto-lei nº

5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.511/64-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Joaquim Pinheiro Maia, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre de Obras, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 3 de novembro de 1964 a 31 de janeiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 104 e 105, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1088-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.453/64-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Laurinda Batista Guerra, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prerrogativa, contados no período de 13 de outubro a 11 de dezembro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 1089-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

**RESOLVE:**

Conceder, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para assistir pessoa enferma da família, às servitoras: Dora Alves de Abreu, Zeladora, nível 7-A, sete (7) dias, contados no período de 6 a 12 de novembro de 1964; e Francisca Guimarães Pereira, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 1º

a 15 de novembro de 1964; tôdas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Ata da primeira Assembléia Geral Extraordinária da Amapá Agricultura e Indústria S. A., realizada aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social da Amapá Agricultura e Indústria S. A., na Av. Iracema Carvão Nunes s/n, Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se acionistas que representavam a totalidade do capital social com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas e informações constantes do «Livro de Presença dos Acionistas». Assumindo a presidência da reunião, na forma das disposições estatutárias, o Diretor Superintendente, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, declarou instalada a assembléia e convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariá-la. Disse em seguida o Presidente, que a assembléia fôra regularmente convocada, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Território Federal do Amapá dos dias 22, 23/24 e 25/26 de março do corrente ano e no jornal «A Voz Católica» do dia 28 de março de 1965, apenas uma vez, por falta de espaço e frequência de edição. Solicitou, em seguida o Presidente que eu, Secretário, procedesse à leitura dos editais de convocação que se verificou terem o seguinte teor: «Amapá Agricultura e Indústria S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação. Pela presente ficam os senhores acionistas desta Sociedade convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, no dia 30 de março do corrente, às 14:00 horas, em sua sede social, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos estatutos; c) assuntos de interesse geral. Macapá, 20 de março de 1965 Oswaldo L. S. Pessoa. Diretor.» Prosseguindo, o Presidente solicitou que eu, Secretário, procedesse à leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal favorável à mesma, o que foi feito, verificando-se t e r e m êsses documentos o seguinte teor: «Amapá Agricultura e Indústria S. A. — Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A Indústria e Comércio de

Minérios S. A. — ICOMI, acionista da Sociedade, sendo proprietária de uma área de terra na localidade denominada Porto Platon, situado no Município de Macapá, Território Federal do Amapá e titular de uma licença de ocupação, outorgada pelo Governo do Território Federal do Amapá, de uma área denominada «Fazenda Campo Verde», também situada no Município de Macapá, propõe-se transferir para essa Sociedade Amapá Agricultura e Indústria S. A., para incorporação ao respectivo capital mediante subscrição de aumento do mesmo, correspondente a seu valor, as benfeitorias fixas e os equipamentos móveis e removíveis que possui na referida «Fazenda Campo Verde», assim como a área de terras existentes em Porto Platon, de sua propriedade, com as respectivas benfeitorias e equipamentos existentes; proposta esta que a Diretoria traz aos senhores acionistas. Para que os senhores acionistas possam deliberar sobre a incorporação de tais bens ao capital social, é imprescindível que sejam os mesmos avaliados na forma do art. 5º do Decreto-Lei nr. 2.627, de 26 de setembro de 1940, isto é, por meio de três peritos, que deverão ser nomeados pela Assembléia Geral. Propõe portanto a Diretoria que a Assembléia nomeie os referidos peritos, incumbindo-os de efetuar a avaliação, voltando a reunir-se quando fôr apresentado o laudo respectivo, a fim de decidir quanto ao mesmo e à efetiva incorporação dos bens em causa, com aumento correspondente do capital social. Macapá, 18 de março de 1965. (aa) Paulo Cesar de Azevedo Antunes — Diretor Superintendente; Samuel Fineberg — Diretor; Oswaldo Luiz Senra Pessoa — Diretor». «Parecer do Conselho Fiscal: Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Amapá Agricultura e Indústria S. A., declaramos que tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 18 de março do corrente ano, referente ao aumento do capital social com a transferência e a incorporação ao capital social de bens constituídos por benfeitorias fixas e equipamentos situados na «Fazenda Campo Verde», localizada no Município de Macapá, e de uma área de terra com as respectivas benfeitorias, na localidade de Porto Platon, Município de Macapá, sendo incorporadora e subscriitora do referido aumento a Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI, acionista da Sociedade, somos de parecer que a mesma deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas. Macapá, 19 de março de 1965. (aa) Benedito Carneiro de Amorim; Edmundo Paes de Barros Mercer; Antonio Carlos Seara. «Terminada a leitura desses documentos, disse o Presidente que competia inicialmente à

Assembléia nomear os Senhores Peritos que deverão proceder à avaliação das benfeitorias fixas e equipamentos da «Fazenda Campo Verde», assim como da área de terra com as respectivas benfeitorias em Porto Platon, que a Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI pretende incorporar ao ativo da Sociedade mediante subscrição de correspondente aumento do capital. Passando-se à escolha dos peritos e recolhendo-se as cédulas, verificou-se terem sido escolhidos os senhores: Homero Platon, Moyses Zagury e Thomaz Salles. Decidiu ainda a assembléia que os senhores Peritos teriam a remuneração de Cr\$100.000 (cem mil cruzeiros) cada um. Não havendo mais quem desejasse usar da palavra, disse o presidente que, tendo em vista somente ser possível o prosseguimento dos trabalhos e a deliberação sobre a ordem do dia, após apresentado pelos senhores Peritos, o laudo de avaliação, declarava encerrada a sessão, devendo a Diretoria da Sociedade convocar novamente os senhores Acionistas para deliberarem sobre o assunto em assembléia geral extraordinária, quando estiver de posse do laudo em causa. A presente ata que eu, Secretário, fiz lavrar no livro próprio, sob meu ditado, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes. Macapá, 30 de março de 1965. Seguem-se as assinaturas: João Sérgio Marinho Nunes, Paulo Cesar de Azevedo Antunes; Indústria e Comércio de Minérios S. A. — ICOMI — Hermelino Herbeter Gusmão; Samuel Fineberg; Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho; Daniel G Sydenstricker; Pedro Diogo dos Santos.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

Samuel Fineberg  
Diretor

Reconheço a assinatura de Samuel Fineberg e dou fé.

Macapá, 25 de 8 de 1965.

Em Testº da verdade.

José Tavares de Almeida  
Escrivento

Em impedimento do Oficial

**CERTIDÃO:**

Certifico para os devidos fins que, nesta data, 25-8-1965, foi arquivado neste Cartório e Comarca, uma via-cópia autêntica da presente ata, realizada no dia 30-3-1965. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé. Eu, Eloy Monteiro Nunes, Escrivão Judiciário e Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, chanceliei, dato e assino.

Macapá, 25 de Agosto de 1965.

Eloy Monteiro Nunes  
Escrivão